

**LEI Municipal nº. 431/2007, de 21 de dezembro de 2007**

**SÚMULA: “APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Carlinda/MT, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica aprovada a doação para V. HIDALGO BELIDO - AÇOUGUE, de uma área de terras medindo 26.284,00 m², denominada Lote Praça 20/01 e Lote Praça 03/01, com os limites e confrontações conforme constam nos mapas e memoriais descritivos em anexo, parte integrante desta Lei.
- Art. 2.º -** A donatária terá um prazo de 06 (seis) meses para providenciar a lavratura da escritura definitiva de doação.
- Art. 3.º -** Em consequência da presente doação, os imóveis ora doados ficam desafetados do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

**Art. 4.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA- MT,  
Em, 21 de dezembro de 2007.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL**